



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.024/88 - Reautuado em 19-08-93
INTERESSADO : Toshiharu Condo
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Santo André
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº : 696/94 - CETG - "D" Aprovado em 26-10-94
Comunicado ao Pleno em 23-11-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Toshiharu Condo para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Prática de Ensino de Química", no Curso de Ciências, Habilitação em Química.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Toshiharu Condo para lecionar "Prática de Ensino de Química", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 21 de outubro de 1994.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral

Relator



PROCESSO CEE Nº 1024/88

PARECER CEE Nº 696/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Melânia Dalla Torre e Frances Guimar Rava Alves.

Sala das Sessões, aos 26 de outubro de 1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente da CETG